



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVII Nº 3715
16 de fevereiro de 2022

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3715 de 16/01/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: UNIMED DE VOLTA REDONDA C. DE TRABALHO MÉDICO
Processo: 1176/2022 – Secretaria de Saúde
Objeto: Serviços médicos.
Valor: R\$ 2.000,00
Fundamentação: Art.24, inciso IV, da Lei 8666/93

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 241/2021**, celebrado com **LIFECOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo como objeto **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE VARIZES, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, aditivando o prazo do contrato em 02(dois) meses, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Paty do Alferes, 04 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **2º Termo aditivo ao Contrato n.º 095/2020**, celebrado com **VERA ELMOR**, referente a locação do imóvel situado à Rua Arcozelo, S/n, Arcozelo, Paty do Alferes - Rj, para instalação temporária da Escola Nª Senhora das Graças, prorrogando prazo em 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de fevereiro de 2022.

Paty do Alferes, 08 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

14º ATO DE APOSTILAMENTO

026/2021

1º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 026/2021 para reajuste de preço do combustível GASOLINA COMUM, **com início em 12 de fevereiro de 2022**, da empresa **POSTO TURCÃO LTDA**, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário para R\$ 7,499 (Sete reais, quarenta e nove centavos e nove milésimos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 6185/2020, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 12 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 278 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO PATYENSE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I

DA CRIAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a Escola do Legislativo Patyense, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins, e de suporte a comunidade em cursos profissionalizantes, de construção de uma sociedade livre, de formação intelectual e de lideranças, no desenvolvimento de competências de jovens e adultos em diversas atividades da vida produtiva, aumento da escolarização, e garantia do desenvolvimento dos munícipes para uma inserção cidadã na vida social e no mundo do trabalho.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo Patyense:

- I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Paty do Alferes suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
- II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;
- III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
- IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
- V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;
- VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
- VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;
- VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
- IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo:** ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos:
ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa: **ANDRE NORONHA FERREIRA-Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:** JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES -Secretária de Saúde:
FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação:
DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: **JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA - Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: **PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: **FERNANDO CAMARGO -Secretário de Esportes e Lazer:** JULIANO BALBINO DE MELO - Procurador Geral do Município: **MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: **JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: **PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA -Vereadores:** JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR** Diretora de Compras e Planejamento: **LUCIMAR PECORARO MARQUES - Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: **CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD**



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades

propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município Paty do Alferes.

XIII - oferecer e promover em parceria com outras instituições a realização de cursos profissionalizantes para a população em geral, capacitação de servidores do Município de Paty do Alferes, além de palestras com foco na geração de empregos na cidade.

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 3º A Escola do Legislativo Patyense é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Patyense tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidência;
- II - Direção Geral;
- III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;
- IV - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

- I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
- II - Direção Geral: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
- III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
- IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Procurador Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo Patyense será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL.

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º Compete ao Presidente da Escola do Legislativo Patyense:

- I - representar a Escola junto à entidades externas;
- II - presidir o Conselho Escolar;
- III - convocar reuniões do Conselho Escolar;
- IV - assinar certificados;
- V - prover os recursos necessários ao funcionamento da Escola;
- VI - assinar a correspondência oficial;
- VII - cumprir e fazer cumprir os termos desta Resolução;
- VIII - recrutar professores, instrutores, palestrantes e conferencistas.

Parágrafo Único. O Presidente, em sua ausência, delegará competência ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

SEÇÃO II

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 6º A Vice-Presidência da Escola será exercida pelo Vice-Presidente da Mesa Diretora.

Art. 7º Compete ao Vice-Presidente da Escola substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.



SEÇÃO III

DA DIREÇÃO GERAL

Art. 9º A Direção Geral da Escola será exercida por um servidor da Câmara Municipal, designado pelo Presidente da Escola.

Art. 10. Compete ao Diretor da Escola:

- I - representar a Escola junto à Administração da Câmara Municipal;
- II - dirigir as atividades da Escola e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;
- III - elaborar relatório anual de atividades a ser apresentado ao Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes;
- IV - administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;
- V - orientar os trabalhos da Escola;
- VI - assinar certificados e expedientes em conjunto com o Presidente da Escola.

SEÇÃO IV

DAS COORDENAÇÕES

Art. 11. A Coordenação Pedagógica e de Projetos, subordinadas à Direção, serão exercidas por servidores da Câmara Municipal, designados pelo Presidente da Escola.

Art. 12. A Coordenação Pedagógica e de Projetos é responsável pela elaboração do projeto político-pedagógico da Escola.

Art. 13. Compete aos Coordenadores da Escola:

I - planejar, em conjunto com a direção, cursos e programas a serem oferecidos pela Escola;

- II - coordenar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a direção, o desenvolvimento de cursos, programas e o desempenho dos instrutores, professores e conferencistas;
- III - submeter à aprovação da direção os nomes de instrutores, professores e conferencistas;
- IV - desenvolver outras atividades inerentes ao cargo.

SEÇÃO V

DO CONSELHO GERAL

Art. 16. O Conselho Escolar é o órgão consultivo da Escola do Legislativo.

Art. 17. Compõem o Conselho Geral:

- I - membro da Mesa Diretora do Legislativo
- II - Procurador Jurídico;
- III - Diretor Administrativo;
- IV - Diretor da Escola do Legislativo;
- V - um representante dos servidores da Câmara Municipal indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

Art. 18. O Conselho Escolar reunir-se-á no início de cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º Em caso de impedimento ou ausência do Presidente e do Vice-Presidente, o Diretor da Escola os substituirá na presidência do Conselho Geral.

§ 2º A reunião extraordinária será convocada pelo Presidente, de ofício, ou a requerimento da maioria dos membros do Conselho Geral.

§ 3º Todos os membros do Conselho Geral terão direito a voto, pessoal e intransferível e, em caso de empate, o Presidente do Conselho decidirá pelo voto de qualidade.

Art. 19. Compete ao Conselho Geral:

I - aprovar o planejamento semestral e o relatório de atividades da Escola.

TÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DA SEDE

Art. 20. A Escola do Legislativo tem sua sede nas dependências da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

Parágrafo Único. Havendo interesse ou necessidade, a Escola poderá, por decisão de seu Presidente, organizar e desenvolver projetos em outros locais.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas

Art. 22. A Escola do Legislativo Patyense integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 23. Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Parágrafo Único. A contratação de cursos, palestras e realização de convênios serão suportados por dotação orçamentária própria, suplementando se necessário.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Oswaldo Fernandes de Barros Filho, 16 de fevereiro de 2022.

ROMULO ROSA DE CARVALHO
ROMINHO
PRESIDENTE

HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO
HELIOMAR DO GÁS
1º SECRETÁRIO

EDSON DA SILVA ALMEIDA
EDINHO DA DENGUE
2º SECRETÁRIO-INTERINO

RESOLUÇÃO Nº 279 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E A MESA PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de processo licitatório, na modalidade pregão presencial, para contratação de serviços de telefonia móvel.

Parágrafo único - O processo licitatório de que trata o caput deste artigo se dará na modalidade de pregão presencial, obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata das modalidades de licitação e seus requisitos.

Art. 2º - A homologação do resultado será feita por esta Mesa Diretora, baseada em relatório da Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Licitação da Câmara, a quem caberá analisar o preenchimento dos requisitos exigidos no edital a ser publicado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação e extinguir-se-á automaticamente, uma vez cumprida a sua finalidade, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Fº, 16 de Fevereiro de 2022.

Romulo Rosa de Carvalho
Presidente

Heliomar Velloso Nascimento
1º Secretário

Edson da Silva Almeida
2º Secretário-INTERINO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 705 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: **AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES (MENCIONA À CIDADE DE BRASÍLIA, CAPITAL FEDERAL, VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

AUTOR: **MESA DIRETORA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília, Capital Federal, em caráter oficial, composta pelos Vereadores Pedro Henrique Alves Pereira e Romulo Rosa de Carvalho.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 21 de fevereiro e término no dia 25 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei nº 2.799 de 10 de setembro de 2021, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 16 de fevereiro de 2022.

Juarez de Medeiros Pereira
Presidente- **INTERINO**

Heliomar Velloso Nascimento
1º Secretário

Edson da Silva Almeida
2º Secretário-**INTERINO**

ATO DE BENEFÍCIO Nº 010/2022 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2755/2014,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 3456/2022 de 14/02/2022 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 234.262-8/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 045/2014 – GP, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Professor a servidora **ELIANE APARECIDA DE SOUZA REIMÃO RIOS**, efetiva no cargo de Professor A Padrão “10”, matrícula nº 069/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988; Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, a contar de 01 de maio de 2014, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2020 de 20/01/2014. Art. 1º Anexo III do Decreto Municipal nº 3959 de 21/01/2014.	1.531,73
Triênio (33%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	505,47
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	42,00
Adicional Art. 67, III – PFA (4%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	53,09
Adicional Art. 67, IV – PFA (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	26,54
Valor Total	Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988. Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	2.158,83

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

Paty do Alferes, 16 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ATO DE BENEFÍCIO Nº 011/2022 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 6675/2016,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 2787/2022 de 08/02/2022 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 230.693-3/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 039/2016 - GP, concedendo o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora **SUELI APARECIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA NOVAES**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais “C”, matrícula nº 931/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais e com paridade, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012); Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012, a contar de 29 de novembro de 2016, conforme discriminado abaixo:

*Fator de Proporcionalidade $\frac{6791}{10950} = 62,018\%$

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base (Proporcionalizado)	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2144 de 24/02/2015. Art. 1º Anexo I do Decreto Municipal nº 4277 de 24/02/2015.	527,13
Triênio (12%) (Proporcionalizado)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	63,25
Complemento Constitucional	Art. 201, §2º da CRFB/1988	289,62
Valor Total	Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012).	880,00

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2016.

Paty do Alferes, 16 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

COMUNICADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

Considerando a Convocação dos candidatos realizados através dos Editais nº 023/2022 – SMA, publicado no Diário Oficial 3.709, de 08 de fevereiro de 2022;

Considerando o não comparecimento, no prazo fixado da candidata ao cargo de PROFESSOR A: PRISCILLA RIBEIRO ANJO DOS SANTOS, inscrição nº 149170-9.

COMUNICA QUE:

Torna pública a desclassificação da candidata acima citada, em conformidade com o previsto no item 9.4.2 do Edital de Concurso.

Paty do Alferes, 16 de fevereiro de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração

**DECRETO Nº 7.136 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DELEGA AUTORIZAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES QUE RELACIONA PARA REALIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS PRÓPRIAS ÀS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86 c/c 85, inciso XV da Lei Orgânica Municipal no tocante à delegação de competência para prover os serviços da administração pública e:

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização de determinados serviços e atribuições que possam promover mais efetividade e celeridade aos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada autorização aos servidores públicos municipais do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paty do Alferes para realização das pertinentes alocações de recursos e investimentos junto às opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 bem como das Resoluções que sobrevierem à mesma.

Parágrafo Único – Os servidores com autorização delegada por este Decreto são:

I – Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – PATY PREVI, **Jaqueline da Silva Lustosa, Matrícula 1682/02.**

II – Agente Administrativo com atribuição de Gestor de Investimentos do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Civis do Município de Paty do Alferes, nomeado na forma do Regimento Interno do Fundo Municipal de Previdência – Paty Previ, **Carlos Midosi da Rocha, Matrícula 095/01.**

Art. 2º) – A delegação de autorização será realizada obrigatoriamente em conjunto pelos servidores constantes do parágrafo único do artigo 1º, de forma presencial, eletrônica ou por ofício, requisitos obrigatórios de validade para o cumprimento da referida delegação de autorização.

Art. 3º) - As autorizações abrangem todas as contas vinculadas ao CPNJ do RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PATY PREVI, Nº 13.233.438/0001-61.

Art. 4º) - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário.

Art. 5º) - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de fevereiro de 2022.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SERGIO LUIZ DA SILVA SALES**, para exercer o cargo em comissão de **ADMINISTRADOR DISTRITAL**, símbolo **DAS-2**, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**.

TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 090/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JORGE AUGUSTO DE SOUZA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR**, símbolo **DAS-5**, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 093/2022 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar para 100% (cem por cento), o valor da gratificação da função dos servidores abaixo relacionados, lotados no **FUNDO DE PREVIDÊNCIA – PATY PREVI**:

CARLOS GUSTAVO PEREIRA BRAGA – matrícula nº 874/01
CARGO: DIRETOR JURÍDICO, símbolo DAS-3;

LILIA RUFFO TORRES – matrícula nº 1464/02
CARGO: DIRETORA DE CONTROLE INTERNO, símbolo DAS-3.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 094/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar para 100% (cem por cento), o valor da gratificação da função do servidor abaixo relacionado, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**:

CARLOS EDUARDO DE SOUZA ANTICO – matrícula nº 873/02
CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO, símbolo DAS-4;

PARÁGRAFO ÚNICO: O PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 102/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vantagem acessória ao vencimento correspondente a FG – 2 - Função Gratificada, a servidora **CARLA GUIMARÃES BERNARDES MONTEIRO**, matrícula nº 1895/01, ocupante do cargo de **MERENDEIRA “A”**, pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 03 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 111/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004 - Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público homologado através do Decreto nº 6565/2020 de 29/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Fazenda:

NOME
CARLA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO

Art. 2º - Nomear para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, o candidato abaixo relacionado. Lotado na Secretaria de Fazenda:

NOME
BRUNO HATZFELD MATTOS

Art. 3º - Nomear para exercerem o cargo de **MEDIADOR ESCOLAR**, as candidatas abaixo relacionadas. Lotadas na Secretaria de Educação:

NOME
CRISTIANE DA SILVA MACHADO
JULIA MORENO LISBOA
ELIANE DE AZEVEDO PEREIRA
ANDREZA VITAL DE ALMEIDA RIVELLO
REGINA DE SOUZA FURTADO DOS SANTOS
QUETLYN ALVES DE OLIVEIRA
INGRID LOURENÇO PEREIRA
MARCELA CURVELO DO NASCIMENTO
JORGINA DE VASCONCELLOS CAMARGO C DE CARVALHO
FLAVIANA DE SOUZA COELHO
CARLA DE FÁTIMA DA SILVA LAMECK

Art. 4º - Nomear para exercer o cargo de **PROFESSOR B - GEOGRAFIA**, o candidato abaixo relacionado. Lotado na Secretaria de Educação:

NOME
RENATO DO ESPIRITO SANTO SOUZA

Art. 5º - Nomear para exercer o cargo de **PROFESSOR B – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**, o candidato abaixo relacionado. Lotado na Secretaria de Educação:

NOME
LEVY REUBEN STEINER GANHADEIRO

Art. 6º - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 16 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de Fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 112/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 52 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19 de setembro de 2008 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 006 de 15 de fevereiro do ano em curso, da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora **LEILA RODRIGUES MACHADO DA ROSA**, matrícula nº 1752/01, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Educação, por um período de 24 (vinte e quatro meses) anos, a contar de 01/04/2022 à 31/03/2024.

Art. 2º - A prorrogação de que trata esta Portaria será com ônus para a Prefeitura de Miguel Pereira, na forma de reembolso, com repasses periódicos em favor da Prefeitura de Paty do Alferes.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 113/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o memorando 048/SME/2022 de 11 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, aos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTES** constantes abaixo.

MATR.	PROFESSOR	VIGENCIA	%
563/01	ADJANE BASÍLIO FARINELI TRINDADE	02/02/2022	40%
518/01	ADRIANA DOS S. ANDRADE DA ROCHA	02/02/2022	76%
1291/01	ADRIANA FRAGOSO ORÉM	02/02/2022	40%
599/01	ADRIANA MACHADO PERUCCI	02/02/2022	88%
607/01	ALDA REGINA VIANNA DE O. SOARES	02/02/2022	100%
1787/01	ALINE DA COSTA SANTANA	02/02/2022	100%
1279/01	ANA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA	02/02/2022	100%
621/01	ANA LUCIA ALVES CASTRO DE ARAUJO	02/02/2022	100%
618/01	ANA MARIA DA SILVA SIMONI	02/02/2022	100%
608/01	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA ROSA	02/02/2022	100%
603/01	ANDREA DA CONCEIÇÃO L. DA SILVA	02/02/2022	40%
422/01	ANDRÉA DOS SANTOS FRAGA ROSA	02/02/2022	100%
1567/01	ANDRÉA GASPAS ROSA	02/02/2022	40%
1865/01	ANDREA VIEIRA GUIMARÃES GUEDES	02/02/2022	100%
1661/01	ANDREIA CARVALHO DA SILVA	02/02/2022	100%
540/01	ANGÉLICA APARECIDA L. LISBOA	02/02/2022	100%
1705/01	ANNABEL MARTINS NETTO MELLO	02/02/2022	100%
1426/01	AUZILENE FELICIANO PORTUGAL	02/02/2022	100%

1255/01	BEATRIZ DA SILVA CHAVES	02/02/2022	40%
302/01	CARLA DE CARVALHO GARCIA MORAES	02/02/2022	100%
1277/01	CARLOS AUGUSTO DE C. GONÇALVES	02/02/2022	100%
1568/01	CARINA DE FREITAS M. DE CARVALHO	02/02/2022	100%
576/01	CATARINA DE OLIVEIRA PINTO	02/02/2022	100%
596/01	CELI GUIMARÃES DOS S. DE PALA	02/02/2022	100%
1257/01	CELIA REGINA DE ALMEIDA AVELAR	02/02/2022	100%
1383/01	CINTIA DE SOUZA FRAGA	02/02/2022	40%
1663/01	CLARICE PEREIRA DE SOUZA SANTANA	02/02/2022	100%
287/01	CLAUDETTE LUISA DOS SANTOS	02/02/2022	100%
528/01	CLAUDIA MONSORES DA S. DE SOUZA	02/02/2022	100%
585/01	CRISTIANE RAMOS DA COSTA	02/02/2022	100%
1311/01	DAISI MAISE MACHADO DUTRA	02/02/2022	40%
423/01	DANIELA DOS SANTOS FRAGA	02/02/2022	100%
1371/01	DANIELI LEAL VELOSO SILVA	02/02/2022	100%
1827/01	DANIELLE ANDREIOLLO BASTOS	02/02/2022	100%
1045/01	DEBORA CRISTINA S. M. MONSORES	02/02/2022	40%
571/01	DEBORA MICHAELI DOS REIS LAPORT	02/02/2022	76%
428/01	ELAINE COSTA SILVA	02/02/2022	76%
527/01	ELIANE DE ASSIS PROENÇA	02/02/2022	100%
1702/01	FATIMA DE MIRANDA MARQUES VICENTE	02/02/2022	100%
592/01	FLAVIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	02/02/2022	100%
1842/01	FLAVIA VIEIRA MONSORES	02/02/2022	100%
574/01	GIANE DIAS DE ARAUJO MELO	02/02/2022	100%
1730/01	GILMARA VIEIRA IGNACIO GARCIA	02/02/2022	100%
1742/01	GILSELENA PARDAL DE PAIVA	02/02/2022	100%
548/01	IUZA SANTOS SILVA	02/02/2022	100%
1250/01	IVANA CARVALHO DOS SANTOS	02/02/2022	40%
1561/01	ISABELLA COSTA ALBUQUERQUE ROSA	02/02/2022	100%
1256/01	JANE SIMÕES BRAGA SILVA	02/02/2022	40%
1388/01	JACQUELINE P. DE M. S. CONSTÂNCIO	02/02/2022	100%
426/01	JAQUELINE ALVES FRANÇA DA SILVA	02/02/2022	40%
1786/01	JAQUELINE NASCIMENTO IWASHIMA	02/02/2022	100%
425/01	JETÂNIA ALVES TEIXEIRA RODRIGUES	02/02/2022	40%
1301/01	JORDANA DA SILVA GUIMARÃES	02/02/2022	40%
1100/01	JOSIANI APARECIDA DE OLIVEIRA	02/02/2022	60%
1285/01	KATIA ALVES DE MOURA CARVALHO	02/02/2022	100%
1711/01	KATIA CRISTINA SILVA MACHADO	02/02/2022	100%
609/01	KATIA REGINA RAMOS COELHO	02/02/2022	100%
1797/01	LELIMAR DOS SANTOS CAMILO LIMA	02/02/2022	100%
1430/01	LETICIA SOBREIRA CEZÁRIO	02/02/2022	100%
1048/01	LILIAN NASCIMENTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	02/02/2022	100%
1757/01	LIVIA CARVALHO GONÇALVES LEAL	02/02/2022	100%
1231/01	LUCIANA LISBÔA DA SILVA	02/02/2022	100%
1324/01	LUCIANA PEREIRA GUEDES	02/02/2022	40%
582/01	LUCIENE TEIXEIRA FERREIRA	02/02/2022	40%

1634/01	LUCILENE DE JESUS PEREIRA	02/02/2022	100%
216/01	LUCIMAR APARECIDA SANTANA VALENTE	02/02/2022	52%
1559/01	LUIZA PENNA CARVALHO	02/02/2022	40%
587/01	LUZIA DE FATIMA DE SOUZA ADRA	02/02/2022	100%
1431/01	LUZIMARA APARECIDA DOS SANTOS SERPA	02/02/2022	40%
1281/01	MARCELE CRISTINA DA SILVA	02/02/2022	40%
1686/01	MARCIA LISBÔA MACHADO LIMA	02/02/2022	40%
1799/01	MARCONE MARQUES FRANCISCO	02/02/2022	100%
567/01	MARIA APARECIDA SOARES	02/02/2022	40%
1887/01	MARIA APARECIDA SILVA SOUZA	02/02/2022	100%
1664/01	MARIA DA GLÓRIA BATISTA DE SOUZA	02/02/2022	100%
301/01	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA E SOUZA	02/02/2022	100%
1801/01	MARIA GRAUBEN MONTE LIMA	02/02/2022	100%
1758/01	MARILENE DE ARAUJO	02/02/2022	100%
1578/01	MAYRA ALMEIDA DA SILVA	02/02/2022	100%
1169/01	MICHELE DA ROCHA OLIVEIRA COSTA	02/02/2022	100%
1741/01	MICHELE LOPES MORAES	02/02/2022	100%
1703/01	MIRIAN FARIA SILVEIRA	02/02/2022	100%
568/01	MONICA ALMEIDA MACHADO	02/02/2022	100%
1434/01	MONIQUE VALLE DA CUNHA COSTA	02/02/2022	40%
519/01	NEUSA MARIA FERREIRA D. DE CARVALHO	02/02/2022	100%
1826/01	PATRICIA AZEVEDO DA SILVA	02/02/2022	100%
611/01	PATRICIA DE OLIVEIRA	02/02/2022	40%
512/01	PATRICIA LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA	02/02/2022	100%
1798/01	PAULA DE PAULA PONTES	02/02/2022	100%
1103/01	PRISCILA PORTO BALDEZ	02/02/2022	40%
1438/01	RENATA CARVALHO DA SILVA	02/02/2022	40%
1662/01	RENATA PINHEIRO MONTE MOR	02/02/2022	60%



1803/01	ROBERTA LEAL MOREIRA LEAL	02/02/2022	100%
1439/01	ROBISON ZACHARIAS GUIMARÃES	02/02/2022	60%
252/01	ROSÂNGELA DE AZEVEDO MELLO LAMECK	02/02/2022	100%
1760/01	ROSANGELA PAIVA DE OLIVEIRA NUNES	02/02/2022	100%
247/01	ROSAURA DO VALE CHAVES	02/02/2022	100%
564/01	ROSANE CURITYBA DA SILVA	02/02/2022	100%
457/01	ROSEMARY DOS SANTOS FRAGA	02/02/2022	100%
1893/01	ROSEMERI PEREIRA OLIVEIRA SOUZA	02/02/2022	100%
1527/01	ROSILENE STUMBO	02/02/2022	40%
554/01	SABRINA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA	02/02/2022	76%
1303/01	SAMARA SILVA SAKAMOTO SOARES	02/02/2022	100%
1646/01	SANDRA OLIVÉRIO MARTINS	02/02/2022	100%
211/01	SANDRA REGINA LISBÔA COUTINHO DA ROSA	02/02/2022	52%
1560/01	SARA PEDROZO DA COSTA	02/02/2022	100%
1262/01	SERGIO LUIS BASTOS	02/02/2022	52%
1670/01	SHEILA ROSE DE ABREU	02/02/2022	100%
1334/01	SIMONE CASSOLA DA SILVA COSTA	02/02/2022	100%
1657/01	SIMONE DE OLIVEIRA BARBOSA TELES	02/02/2022	100%
1740/01	SORAYA GRANJA DE FREITAS	02/02/2022	40%
1575/01	SUZANE QUIRINO MOREIRA	02/02/2022	100%
1528/01	TAÍS GOMES BARBOZA	02/02/2022	40%
1555/01	TANIA REGINA LISBOA LEITE	02/02/2022	100%
258/01	TEREZINHA DE FATIMA DA S. L. CARVALHO	02/02/2022	100%
1054/01	VANESSA BRASIL CORRÊA DO N. SILVEIRA	02/02/2022	40%
1254/01	VANESSA CURITYBA DOS S. BAPTISTA	02/02/2022	100%
1576/01	VANESSA TEIXEIRA AUGUSTO DA SILVA	02/02/2022	100%
517/01	VANIA CLAUDIA DA SILVA CASTRO	02/02/2022	100%
547/01	VERA LUCIA SALES DE LIMA DA SILVA	02/02/2022	100%
1306/01	VIVIANE BALDEZ DA SILVA FORTUNA	02/02/2022	100%
579/01	VIVIANE CALHEIROS REIS AMANCIO	02/02/2022	100%
1442/01	WALESKA DO AMARAL BORDONI	02/02/2022	100%
1351/01	ZARA ESTEVES REZENDE DE CARVALHO	02/02/2022	40%
266/01	ZILDA DE MOURA LIMA	02/02/2022	100%

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 114/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o memorando 048/SME/2022 de 11 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, aos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTES** constantes abaixo.

MATR.	PROFESSOR B	VIGENCIA	%
1344/01	ALEXANDRA FRANCISCA DE P. SANTOS	02/02/2022	100%
189201	ALEXANDRE DE ARAÚJO FRANÇA	02/02/2022	50%
1273/01	ALFREDO CARVALHO DA SILVA	02/02/2022	75%
927/01	ÁLVARO DOS SANTOS MARIANO	02/02/2022	100%
1554/01	ARQUIMEDES DOS SANTOS AZEVEDO	02/02/2022	100%
1060/01	AURÉLIO DA SILVEIRA G. SOBRINHO	02/02/2022	100%
1612/01	ANA BEATRIZ P. CAMPUZANO MARTINEZ	02/02/2022	19%
1258/01	ANA CAROLINE DUTRA DIAS SANTOS	02/02/2022	32%
993/01	ANDERSON BORGES DA SILVE	02/02/2022	63%
1289/01	ANGELIMAR DOS SANTOS PESSANHA	02/02/2022	13%
1526/01	BRUNO DE CARVALHO B. LEITE	02/02/2022	63%
1073/01	CARMEM BEATRIZ L. P. DE M. PACHECO	02/02/2022	100%
1762/01	DANILO DA CONCEIÇÃO GOMES	02/02/2022	75%
1679/01	DIEGO DA SILVA MAGALHÃES	02/02/2022	63%
1715/01	DIOGO SIQUEIRA PANTALEÃO	02/02/2022	50%
1004/01	EDMAR ABREU E SILVA	02/02/2022	100%
1063/01	EDUARDO BALTAR DE CARVALHO	02/02/2022	100%
1788/01	ELAINE DE SOUZA ORNELLAS SANTANA	02/02/2022	88%
1261/01	ELIAS DA COSTA ABREU	02/02/2022	19%
1718/01	ERICA BARBOSA LUSTOSA	02/02/2022	32%
1716/01	FABIANA DE SOUZA E MELLO BORBA	02/02/2022	50%
1707/01	FERNANDA SANTANA RIBEIRO	02/02/2022	100%
804/01	JANE DA ROCHA COSTA	02/02/2022	100%
1513/01	JENIFFER MALLETT MOLNAR CORRÊA	02/02/2022	63%
493/01	JOÃO CARLOS BATISTA TAVARES	02/02/2022	100%
1835/01	JOENE SANTOS DE SOUZA	02/02/2022	100%
1831/01	JOSÉ RAMOS DA SILVA	02/02/2022	100%
805/01	LUIZ ALEXANDRE PESSANHA	02/02/2022	100%
871/01	LUIZ EITOR FONTES TREGA	02/02/2022	100%
1832/01	MAGDA GOMES DA SILVA	02/02/2022	100%
799/01	MARIA AIDE SIMÕES SOARES	02/02/2022	70%
1518/01	MARIA LUIZA LOUREIRO CARVALHO	02/02/2022	100%
1194/01	MARCIA CRISTINA DE M. MOLINARI	02/02/2022	100%
1300/01	MARCOS JOSÉ MAGALHÃES AVELAR	02/02/2022	13%
1603/01	MATHEUS WALLACE T. G. ALVES	02/02/2022	100%
1067/01	MICHELLE DA SILVA BORGES	02/02/2022	32%
1621/01	MONICA POSSATO	02/02/2022	100%
1352/01	RODRIGO MACHADO DE OLIVEIRA	02/02/2022	100%
1666/01	RENAN DE ARAÚJO RODRIGUES	02/02/2022	100%
1833/01	RICARDO JORGE BORGES GUIMARÃES	02/02/2022	100%
1352/01	RODRIGO MACHADO DE OLIVEIRA	02/02/2022	100%
1309/01	SABRINA CARDOSO DA SILVA	02/02/2022	100%
1058/01	SANDRA GOMES DA SILVA	02/02/2022	100%
876/01	SERGIO MEIRA	02/02/2022	100%
1570/01	SHARON DOS SANTOS BORGATTE	02/02/2022	38%
1647/01	TAMARA FONSECA DE A. N. NOGUEIRA	02/02/2022	100%
1706/01	TATIANA CAMPOS CAETANO	02/02/2022	75%
1604/01	TATIANE DE OLIVEIRA BUZATO	02/02/2022	50%
1636/01	TIAGO GONÇALVES MONTE MOR	02/02/2022	88%
1445/01	UESLEI MARCOS NUNES	02/02/2022	50%
1071/01	VIVIANE DE MORAES GOMES	02/02/2022	100%

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL